



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 99, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Revoga [Portaria PRES n.º 64, de 24 de março de 2022](#), que estabelece a continuidade das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus COVID-19 e variantes

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado do Espírito Santo, divulgada em 06/04/2022, bem como a Portaria n.º 060-R, de 06 de abril de 2022, de extinguir medidas qualificadas de enfrentamento à COVID-19, como a não obrigatoriedade da apresentação de passaporte vacinal para acesso a estabelecimentos, a não obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos e fechados, sendo apenas obrigatório para a área de saúde, conforme Portaria n.º 061-R, de 6 de abril de 2022, e recomendado o uso pela população mais vulnerável, tendo em vista a queda das infecções pela doença e dos indicadores de ocupação de leitos e registro de óbitos;

CONSIDERANDO a edição da [Portaria PRES n.º 76, de 06 de abril de 2022](#), que revogou o inciso I e os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º da [Portaria PRES n.º 64, de 24 de março de 2022](#);

CONSIDERANDO a redução do número de casos, internações e óbitos no Estado do Espírito Santo, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a [Portaria PRES n.º 64, de 24 de março de 2022](#), que estabelece a continuidade das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus COVID-19 e variantes.

Art.2º. Estabelecer que a utilização de máscara de proteção facial é recomendável ao público interno e externo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 maio 2022. Caderno Administrativo, p. 13.](#)

M P F
Ministério Público Federal